



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº. 490/2009, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL – M.I.V. DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão , aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Art. 1º - A instituição do Manual de Identificação Visual – MIV, tem como objetivo a tradução de filosofia e as principais metas de uma unidade organizada, transmitindo uma imagem forte e unificada aos seus cidadãos, funcionários, fornecedores e demais pessoas atingidas pelos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

Parágrafo Único – O programa de uso dos elementos visuais da logomarca da gestão administrativa, prevendo-se normas e orientações para as mais variadas formas que se fizeram necessárias para a sua correta veiculação visual.

CAPITULO II

DOS ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL

Art. 2º. – A representatividade da logomarca da cidade de Fernão demonstra o crescimento perseguido dia-a-dia e a ascensão dela como cidade.

Art. 3º - A figura da estrela representa por si só o brilho, aquilo que se coloca em destaque, um símbolo que mesmo pequeno tem a capacidade de ser notado a longas distâncias.

§ 1º. – No conjunto simbólico a estrela conduz a direção do olhar, atraindo mais a atenção do que os outros elementos pela utilização da cor amarela (cores quentes despertam o calor humano), enquanto que a predominância do azul induz a uma direção de equilíbrio, provocando a sensação de distância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

§ 2º. – O branco como fundo tem a qualidade de dar destaque ao azul, bem como ao texto e sobreposição da palavra FERNÃO, confere destaque ao nome da cidade.

I – logomarca: demonstra o crescimento perseguido dia-a-dia e a ascensão dela como cidade, a figura da estrela representa por si só o brilho, aquilo que se coloca em destaque, um símbolo que mesmo pequeno tem a capacidade de ser notado a longas distâncias, os tratos simbolizam a estrada e apontam para um local de destino conhecido: Fernão, e ainda fazem alusão à Rodovia Comandante “João Ribeiro de Barros”, rodovia pela qual se tem acesso à cidade. No conjunto simbólico a estrela conduz a direção do olhar, atraindo mais a atenção do que os outros elementos pela utilização da cor amarela (cores quentes despertam o calor humano), enquanto que a predominância do azul induz a uma direção de equilíbrio, provocando a sensação de distância.

II – logotipo: é a parte composta pela palavra cidade de FERNÃO;

III – marca: é a parte composta pelos desenhos da estrela e da demonstração do crescimento da cidade;

III – logomarca: é a junção desses dois elementos.

Art. 4º - A logomarca é constituída pela junção da estrela estilizada com uma seta em seu interior.

Art. 5º - A frase “CIDADE DE” é escrita em caixa alta e baixa e o slogan da administração é escrito em caixa alta.

Art. 6º - A palavra “FERNÃO” deve ser utilizada através de fonte.

Art. 7º - A logomarca “PEQUENA, MAS ATREVIDA” e a palavra “FERNÃO” separa o slogan do nome do Município.

Art. 8º - Para compor a logomarca, existe ainda uma caixa retangular agrupando e dando harmonia a todos os elementos, conforme item I, desta Lei.

CAPITULO III

DAS NORMAS E USO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DE MALHA

Art. 9º - Quando necessário, a logomarca poderá ser reproduzida a partir da malha estrutural, garantindo assim, as proporções corretas de todos os elementos que a compõe e a sua utilização sem alterações, conforme item 2.2, desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Parágrafo Único – A malha representa variação no espaço de construção para melhor orientação. Cada detalhe pode ser reproduzido a partir de pequenos quadros de 0,5 cm ou 1 cm.

SEÇÃO II

DA REPRODUÇÃO

Art. 10 – Para garantir a correta reprodução das assinaturas, devem ser utilizados processos digitais ou manuais, conforme as normas estabelecidas nesta Lei, em seu item 2.2.

Art. 11 – O tamanho da reprodução é ilimitado. Já a redução da logomarca não deve ter altura inferior a 1,5 cm para não prejudicar a leitura de seus elementos.

SEÇÃO III

CORES INSTITUCIONAIS

Art. 12 – A identificação da logomarca, foram especificadas as cores dentro da escala digital CMYK, conforme item 2.3, desta Lei.

Art. 13 – Para a aplicação em materiais impressos em gráficas e para a utilização em Internet, poderá ser utilizada a escala RGB e para misturas mais fiéis, o uso do PANTONE.

SEÇÃO IV

DA APLICAÇÃO DE CORES E FUNDOS

Art. 14 – Para as versões monocromáticas, devem utilizar, conforme item 3, desta Lei:

I – Para fundos brancos: a cor a ser utilizada na versão monocromática deve ser o azul padrão (100% Cyan).

II – Para fundos de escura: a aplicação monocromática da logomarca deve ser branca.

Art. 15 – Para as versões coloridas para fundos coloridos, devem utilizar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

I – para aplicação da logomarca sobre fundos coloridos: claros ou escuros – deve-se utilizar as cores padrões estipuladas pelas escalas referenciadas nos artigos 12 e 13, desta Lei, sempre resguardando a área de proteção (fundo branco).

SEÇÃO V

DA TIPOLOGIA

Art. 16 – Para a utilização padronizada do texto existente na logomarca, deve ser usada a fonte – FrnkGothICT HV BT, adequando suas aplicações em impressos promocionais e institucionais, conforme item 4, desta Lei.

CAPITULO IV

DAS ASSINATURAS

Art. 17 – Assinatura é a forma de associação da marca com o logotipo, incluindo-se quando necessário a identificação dos Departamentos Municipais, mantendo as relações específicas, conforme item 5, desta Lei.

Art. 18 – A Composição será desenvolvida na forma horizontal pela marca, logotipo e slogan.

Art. 19 – A assinatura associada aos Departamentos Municipais, será desenvolvida na forma horizontal, composta pela marca, logotipo e slogan sempre escritos com fonte FrnkGothITC HV BT em branco dentro de uma tarja em CMYK (C=100 e M=100) abaixo da logomarca.

Parágrafo Único – A altura da tarja deve ter $\frac{1}{4}$ (um quarto) da logomarca.

CAPITULO V

DA FROTA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 20 – Devido a grande variação dos veículos que compõem a frota municipal e de suas características, esta Lei prevê a utilização da logomarca por grupo ou categorias de veículos, a saber:

- I – veículos pesados;
- II – veículos de transporte escolar;
- III – veículos leves e utilitários.

SEÇÃO I

DOS VEICULOS PESADOS

Art. 21 – Nos veículos pesados, a logomarca deverá ser aplicada na porta, centralizada dentro da área útil, conforme item 6, desta Lei.

- I – a logomarca deverá ser colocada na parte posterior centralizada em área útil.

SEÇÃO II

DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22 – Nos veículos de transporte escolar a logomarca deverá ser aplicada nas laterais, traseiras e/ou nas portas dos veículos, ocupando a maior área útil, conforme item 6.2, desta Lei.

SEÇÃO III

DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 23 - Nos veículos de transporte coletivo a logomarca deverá ser aplicada nas laterais e na parte traseira do veículo, centralizada em área útil, conforme item 6.3, desta Lei.

SEÇÃO IV

VEICULOS UTILITÁRIOS

Art. 24 – Nos veículos utilitários a logomarca deve ser aplicada nas portas dos veículos, centralizada em área útil e na parte traseira, conforme item 6.4, desta Lei.

CAPITULO VI

DA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS

Art. 25 – Para identificação dos prédios municipais utilizou-se a aplicação da logomarca a fim de atender o maior número de variáveis, já que o objetivo é a manutenção da identidade visual somada ao nome dos Departamentos ou instituições.

SEÇÃO I

APLICAÇÃO NOS EDIFÍCIOS POR MEIO DE PINTURAS

Art. 26 – A aplicação ocorrerá diretamente sobre a parede, utilizando-se a logomarca e a identificação do órgão ou Departamento, obedecendo-se aos procedimentos estipulados nesta Lei, em seu item 7, desta Lei.

Art. 27 – A localização da logomarca nos prédios será feita em locais próximos às áreas de acesso (porta e portões) e em locais que permitam sua visualização a longa distância.

SEÇÃO II

APLICAÇÃO NOS EDIFÍCIOS POR MEIO DE PLACAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 28 – A aplicação da logomarca será feita em placas, colocando-as nas áreas externas de fácil visualização (porta e portões), conforme item 7.2, desta Lei.

Parágrafo Único - As placas terão fundo branco e a logomarca reproduzida em suas cores originais, conforme procedimento estipulado nesta Lei.

CAPITULO VII

PLACAS E OUTRAS APLICAÇÕES

Art. 29 – A aplicação da logomarca para o caso de placas será feita dentro dos padrões pré-determinados nesta Lei.

SEÇÃO I

DAS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 30 - As placas devem ter sempre o formato retangular e a medida mínima deve ser de 1,80 mts x 1,20 mts. A logomarca estará à esquerda, ocupando 1/3 da área útil, aplicada em fundo branco. Do lado direito da placa deverá constar o assunto, os dados e nome da construtora responsável e o valor da obra e convênio, conforme item 8, desta Lei.

Art. 31 – As placas indicativas de obras públicas, deverão conter a logomarca aplicada em fundo branco com as cores padrão, localizada do lado esquerdo, conforme item 8.2, desta Lei.

I – a placa deverá conter o seguinte texto aplicado a direito da logomarca com letras brancas em fundo azul (100% Cyan).

a) “Desculpem o transtorno, estamos trabalhando em seu benefício.”

Art. 32 – As placas indicativas de trânsito, a logomarca deverá estar localizada à esquerda, e obedecerá o padrão de cores constantes desta Lei.

SEÇÃO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PLACAS DE INAGURAÇÃO

Art. 33 – Nas placas de inauguração a logomarca deverá estar localizada no lado superior direito, e o Brasão Municipal à esquerda, atendendo as especificações desta Lei, bem como as proporções previstas nesta Seção, de altura do brasão e da logomarca, conforme item 8.4, desta Lei.

Art. 34 – Em se registrando placas confeccionadas em concreto, metálico, acrílicos e outros, estes deverão ser impressos em alto relevo.

SEÇÃO III

PLACAS DE FUTURAS INSTALAÇÕES

Art. 35 – As placas de futuras instalações deverão possuir medidas de 2,50 mts., de largura por 1,50 mts., de altura. A logomarca com a identificação do Município deverá ser aplicada nas cores padrões e em fundo branco, conforme item 8.5, desta Lei.

Parágrafo Único – Constará na placa o nome da futura instalação sob fundo cinza e o nome da construtora.

SEÇÃO IV

OUTRAS APLICAÇÕES

Art. 36 – A padronização da logomarca também deverá ser aplicada em: faixas de publicidade, adesivo de controle de frota e parada de ônibus e outras que porventura existirem e que necessário forem.

SUBSEÇÃO I

DAS FAIXAS DE PUBLICIDADE

Art. 37 – As faixas de publicidade deverão ter a medida mínima de 0,80 cm de altura por 4 metros de comprimento para colocação interna, e de 0,80 cm de altura por 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

metros de comprimento para colocação em externas, como pátios e ruas, conforme item 8.6, desta Lei.

Parágrafo Único – A colocação da logomarca deverá ser utilizada na forma horizontal, do lado esquerdo da faixa e nas cores padrão.

SUBSEÇÃO II

ADESIVO PARA CONTROLE DA FROTA

Art. 38 – O adesivo para controle de frota deverá ter a colocação da logomarca feita do lado esquerdo nas cores padrão. A medida do adesivo deverá ser de 27,5 cm por 10,5 cm, conforme item 8.6.3 desta Lei.

SUBSEÇÃO III

PARADA DE ÔNIBUS

Art. 39 – Será confeccionado de forma triangular, a fim de que as informações fiquem visíveis de todos os ângulos. A logomarca será aplicada de forma horizontal entre o texto “PARADA DE ÔNIBUS” e o itinerário, conforme item 8.6.4, desta Lei.

SUBSEÇÃO IV

DEMAIS APLICAÇÕES

Art. 40 – As demais aplicações conforme Anexo 9, desta Lei, em:

- a) Pastas de Eventos (medida fechada 22,5 cm x 32,5 cm);
- b) Crachá de Eventos (medida 10,5 cm x 7,5 cm);
- c) Identificação de Salas (medida 32,5 cm x 15 cm);
- d) Identificação de Veículos Terceirizados (medida 50 cm x 20 cm);
- e) Placas de Patrimônio da Prefeitura (medida 5,0 cm x 2,0 cm),
- f) Camiseta;
- g) Bonés;
- h) Colete de Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CAPITULO VIII

UNIFORMES

SEÇÃO I

DOS UNIFORMES ADMINISTRATIVOS

Art. 41 – Os uniformes administrativos terão duas versões, conforme item 9.6, desta Lei, a saber:

I – a primeira versão – terá calça de brim azul escuro e camisa polo branca com detalhes em azul nas golas.

II – a Segunda versão – terá calça de brim azul escuro e camisa polo azul (100% Cyan), com detalhes e gola em branco.

Parágrafo Único – Em ambos os casos a logomarca será aplicada nas cores padrão no bolso da camisa, e, a identificação do Setor ou Departamento será feita mediante crachá.

SEÇÃO II

DOS UNIFORMES OPERACIONAIS

Art. 42 – Os uniformes operacionais serão compostos de calça de brim na cor azul e camisa na cor branca, com detalhes em azul no bolso e gola. A logomarca será estampada no bolso da camisa nas cores padrão, conforme item 10.2, desta Lei.

Parágrafo Único – Nas costas da camisa constará a impressão do Departamento à que pertence o funcionário. As letras deverão ser na cor azul padrão e na fonte FrnkGothLTC HV BT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

SEÇÃO III

UNIFORMES ESCOLARES

Art. 43 – Os uniformes escolares, terão as seguintes características, conforme item 10.3, desta Lei.

I – camisetas – produzida em malha branca com a gola em azul padrão. A logomarca deverá ser aplicada na frente, do lado esquerdo nas cores padrão, nas costas deverá ser impresso o nome da Escola, do Departamento de Educação e da cidade de Fernão.

II – shorts – será confeccionado também em malha na cor azul padrão.

III – agasalho – confeccionado em moletom na cor azul padrão. A logomarca será aplicada na frente, do lado esquerdo, em branco. Nas costas será impresso os dizeres contendo o nome da Escola, o Departamento de Educação e da cidade de Fernão.

a) a calça será na cor azul padrão.

CAPITULO IX

FORMULÁRIOS E IMPRESSOS

Art. 44 – Para estabelecer uma identidade visual, os materiais impressos em geral - formulários, papel de carta, envelopes, cartões de apresentação e outros – deverão utilizar a logomarca.

Parágrafo Único – A colocação sempre obedecerá as normas de utilização, para que não perca a padronização proposta.

SEÇÃO I

CARTÃO DE VISITA, PAPEL CARTA, ENVELOPE, CRACHÁ E IMPRESSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 45 – A posição para fixação da logomarca em impressos é no lado superior esquerdo. A reprodução colorida utilizará a cor padrão definida nesta Lei.

§ 1º. – O restante do texto será reproduzido em preto.

§ 2º. – O papel de carta, a aplicação da logomarca será feita no lado superior direito, acompanhada do Brasão Municipal aplicado do lado superior esquerdo em suas cores originais.

Art. 46 – Os impressos utilizados pelo Gabinete do Prefeito e pelos Departamentos Municipais, obedecerão sempre as normas previstas nesta Lei, e ainda, terão as seguintes medidas, conforme item 11, desta Lei:

I – cartão de visita – 9,5 cm x 5,5 cm;

II – papel carta vertical – 21 cm x 29,7 cm;

III – papel carta horizontal – 21 cm x 29,7 cm;

IV – envelope ofício – frente – 23 cm x 11,5 cm;

V – envelope ofício – verso – 23 cm x 11,5 cm;

VI – envelope saco – frente – 35,5 cm x 26 cm;

VII – envelope ½ saco – frente – 26 cm x 19 cm;

VIII – carnês de impostos (frente, verso e interno);

IX – solicitação de compras – frente – 20 cm x 14 cm;

X – solicitação de compras – verso – 20 cm x 14 cm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

XI – Imposto sobre transmissão de bens imóveis;

XII – carnê de IPTU (frente, verso e interno);

XIII – alvará – parte superior e parte inferior;

XIV – guia de recolhimento de tributos;

XV – pasta azul – 49cm x 32,5 cm;

XVI – pasta branca – externo – 24,5 cm x 32,5 cm;

XVII – pasta branca – interno – 24,5 cm x 32,5 cm;

XVIII – recebimento de pagamento de salário – externo – 14,5 cmx14 cm;

XIX – recebimento de pagamento de salário – interno (fechado 14,5cmx14cm);

XX – crachá – 8,3 cm x 5,0 cm;

XXI – controle de horas trabalhadas – 19,6 cm x 20,7 cm;

XXII – Ficha de controle de veículos;

XXIII – convocação – 16 cm x 11,7 cm;

XXIV – requisição de passagens – usuário – 16cm x 11 cm;

XXV – requisição de passagens – empresa – 16cm x 11 cm;

XXVI – Relatório social 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

XXVII – Relatório Social 2;

XXVII - Relatório papéis diversos;

XXVIII – Atestado Médico;

XXIX – Carta de Consulta de Acidentado – frente;

XXX – Receituário – frente;

XXXI – Carta de Atividades – frente e interno;

XXXII – Ficha de procedimento de enfermagem – 28,5 cm x 18,5 cm;

XXXIII – Atendimento odontológico – 31 cm x 21,5 cm;

XXXIV – Ficha de referência de paciente – 29 cm x 20,8 cm;

XXXV – Envelope ½ saco clínica de radiologia – 25cm x 19cm;

XXXVI – Envelope saco – 36cm x 25,7cm;

XXXVII – Envelope de Exames de Tratamento – frente 20,7 cm x 15,5 cm;

XXXVIII – Requisição de Exames ou Tratamento – frente 20,7cmx15,5cm;

XXXIX – Ordem de Serviço – 18cm x 24cm;

XL – Alvará de Construção – 18 cm x 24cm;

XLI – Termo de Aceitação Definitiva – TAD – 18cm x 24cm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

XLII – Termo de Aceitação Provisório – TAP – 18cm x 24cm;

XLIII – Requerimento – 29,7 cm x 21,5 cm;

XLIV – Solicitação de Terra – 17cm x 15,5 cm;

XLV – Requisição de Materiais – 17cm x 10cm;

XLVI – Requisição de Combustíveis – 17cm x 10 cm;

CAPITULO X

DO USO EVENTUAL DA LOGOMARCA

Art. 47 – A logomarca eventualmente poderá ser utilizada para fazer parte do contexto que se propõe para a realização do evento, podendo ser acrescidos alguns elementos que ajudarão a compor a idéia em questão.

Art. 48 – A logomarca poderá também, ser utilizada para “outdoor”, onde deverão constar todos os indicadores desta lei, a fim de que seja garantida a perfeita padronização visual da Prefeitura Municipal de Fernão, conforme pág. 58 anexa a esta Lei.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – Para garantir uma perfeita padronização visual da logomarca da Prefeitura Municipal de Fernão, indispensável a conscientização de todos na preservação das normas de identificação visual apresentadas nesta Lei.

Art. 50 – A padronização deve ser o início de uma uniformização das normas e procedimentos para o desenvolvimento de um trabalho consciente, estabelecendo assim uma “identidade” para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

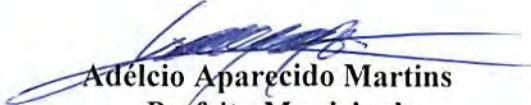
Art. 51 – Esta Lei será objeto, se necessário, de regulamentação, através de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 52 – A implantação de todos os dispositivos constantes desta Lei, será procedido de forma gradual de acordo com as disponibilidades financeiras constantes do orçamento vigente e futuros.

Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 26 de Junho de 2009.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra





Índice

Introdução.....	04	7.1. Aplicação em Edifícios (Pinturas).....	20
1. Elementos da Identidade Visual.....	05	7.2. Aplicação em Edifícios (Placas).....	21
1.1. Logomarca.....	05	8. Placas e Outras Aplicações.....	22
1.2. Construção.....	06	8.1. Placas de Obras Públicas.....	22
2. Normas e Uso.....	07	8.2. Placas de Sinalização para Obras Públicas.....	23
2.1. Estrutura de Malha.....	07	8.3. Placas de Trânsito.....	23
2.2. Reprodução.....	08	8.4. Placas de Inauguração.....	24
2.3. Cores Institucionais.....	09	8.5. Placas de Futuras Instalações.....	25
3. Aplicação de Cores e Fundos.....	10	8.6. Outras Aplicações.....	26
4. Tipologia.....	11	9. Padronização de Materiais Diversos.....	28
5. Assinaturas.....	12	10. Uniformes.....	33
6. Frota.....	14	10.1. Uniformes Administrativos.....	33
6.1. Veículos Pesados.....	14	10.2. Uniformes Operacionais.....	34
6.2. Veículos de Transporte Escolar.....	15	10.3. Uniformes Escolares.....	35
6.3. Veículos de Transporte Coletivo.....	17	11. Formulários e Impressos.....	37
6.4. Veículos Utilitários.....	18	12. Outdoor.....	58
7. Aplicação da Logomarca em Prédios Municipais.....	20	13. Conclusão.....	59

Introdução

Este manual contém a logomarca desenvolvida para a Prefeitura Municipal de Fernão e tem como objetivo traduzir a filosofia e as principais metas de uma entidade organizada, transmitindo uma imagem forte e unificada aos seus cidadãos, funcionários e demais pessoas atingidas pelos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Em seu conteúdo, encontra-se um programa do uso dos elementos visuais da logomarca desenvolvida, prevendo-se normas e orientações para as mais variadas formas de utilização, combinações e restrições que se fazem necessárias para sua correta veiculação visual.

1. Elementos da Identidade Visual

1.1. Logomarca

Fernão se levanta pouco a pouco, mesmo em meio as dificuldades sentidas pelo país e especialmente pela região em que está localizada - 9 km de Gália, um município que já foi maior pólo de sericicultura do Estado e que hoje tenta reverter o processo de abandono pelos moradores. Daí dizer que a cidade de Fernão é pequena, mas atrevida (Conforme os dizeres do jornalista, publicitário *Benedito Ruy Barbosa* - Frase atribuída à cidade de Fernão pela reportagem "Não me deixem só" da Revista já de n.º 140 de 11 de julho de 1999 - parte integrante do jornal Diário

Popular) visto que, as realizações da pequena cidade (município constituído por 1457 habitantes em área de 100,3 km²) representam muito diante do contexto do qual faz parte. Com o objetivo de otimizar ainda mais esse desenvolvimento, a elaboração de uma identidade visual vem responder aos anseios da população que busca em Fernão um lugar melhor para viver.



1.2. Construção

A representatividade da logomarca da cidade de Fernão demonstra o crescimento perseguido dia-a-dia e a ascensão dela como cidade.

A figura da estrela representa por si só o brilho, aquilo que se coloca em destaque, um símbolo que mesmo pequeno tem a capacidade de ser notado a longas distâncias.

Os traços simbolizam a estrada e apontam para um local de destino conhecido: Fernão, e ainda fazem alusão à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Rodovia pela qual se tem acesso à cidade.

No conjunto simbólico a estrela conduz a direção do olhar, atraindo mais a atenção do que os outros elementos pela utilização da cor amarela (cores quentes despertam o calor humano), enquanto que a predominância do azul induz a uma direção de equilíbrio, provocando a sensação de distância.

O branco como fundo tem a qualidade de dar destaque ao azul, bem como ao texto e a sobreposição da palavra FERNÃO confere destaque ao nome da cidade.

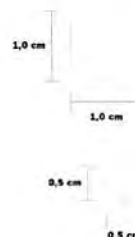


2. Normas e Uso

2.1. Estrutura de malha

Quando necessário, a logomarca poderá ser reproduzida a partir da malha estrutural, garantindo assim, as proporções corretas de todos os elementos que a compõe e a sua utilização sem alterações.

A malha apresenta variação no espaço de construção para melhor orientação. Cada detalhe pode ser reproduzido a partir de pequenos quadros de 0,5 cm ou 1 cm.



malha estrutural nº 01



2.2. Reprodução

Para garantir a correta reprodução das assinaturas devem ser utilizados processos digitais ou manuais, conforme as normas deste manual.

O tamanho máximo é ilimitado.

Já a redução da logomarca não deve ter altura inferior a 1,5 cm para não prejudicar a leitura de seus elementos.

máximo ilimitado



mínimo



2.3. Cores institucionais

Para a identificação da logomarca, foram especificadas as cores dentro da escala digital CMYK.

Para a aplicação em materiais impressos em gráficas e para a utilização em Internet, poderá ser utilizada a escala RGB e para misturas mais fiéis, o uso do PANTONE.

Os padrões cromáticos devem ser seguidos rigorosamente, independente do tipo de suporte de impressão ou tinta utilizados para que o resultado não apresente diferença de tonalidade em relação as cores que compõe a logomarca.



C = 100
M = 100
Y = 0
K = 0

R = 42
G = 22
B = 111

PANTONE
Reflex Blue
CVU 2X



C = 100
M = 0
Y = 0
K = 0

R = 0
G = 147
B = 221

PANTONE
Process Cyan
CVU



C = 0
M = 20
Y = 100
K = 0

R = 0
G = 20
B = 100

PANTONE
109 CVU

3. Aplicação de Cores e Fundos

3.1. Versão monocromática

Para fundos brancos, a cor a ser utilizada na versão monocromática deve ser o azul padrão (100% Cyan). E para fundos de cor escura, a aplicação monocromática da logomarca deve ser branca.

Fundos brancos



Fundos escuros



3.2. Versão colorida para fundos coloridos

Para aplicação da logomarca sobre fundos coloridos – claros ou escuros – deve-se utilizar as cores padrão estipuladas pelas escalas da página 9 deste manual, sempre resguardando a área de proteção (fundo branco).

Fundos claros



área de
proteção
(branca)

Fundos escuros



área de
proteção
(branca)

4. Tipologia

Para a utilização padronizada do texto existente na logomarca, deve ser usada a fonte:

FrnkGothITC HV BT,
adequando suas
aplicações em impressos
promocionais e intitucionais.



FrnkGothITC HV BT

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz - 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ - 0123456789

5. Assinaturas

5.1. Composição

Desenvolvida na forma horizontal, composta pela marca, logotipo e slogan.

5.2. Assinatura associada aos Departamentos Municipais

Desenvolvida na forma horizontal, composta pela marca, logotipo e slogan sempre associada aos Departamentos Municipais escritos com fonte FrnkGothITC HV BT em branco dentro de uma tarja em CMYK (C=100 e M=100) abaixo da logomarca.

Obs. A altura da tarja deve ter 1/4 da altura da logomarca.



5.2. Assinatura associada aos Departamentos Municipais

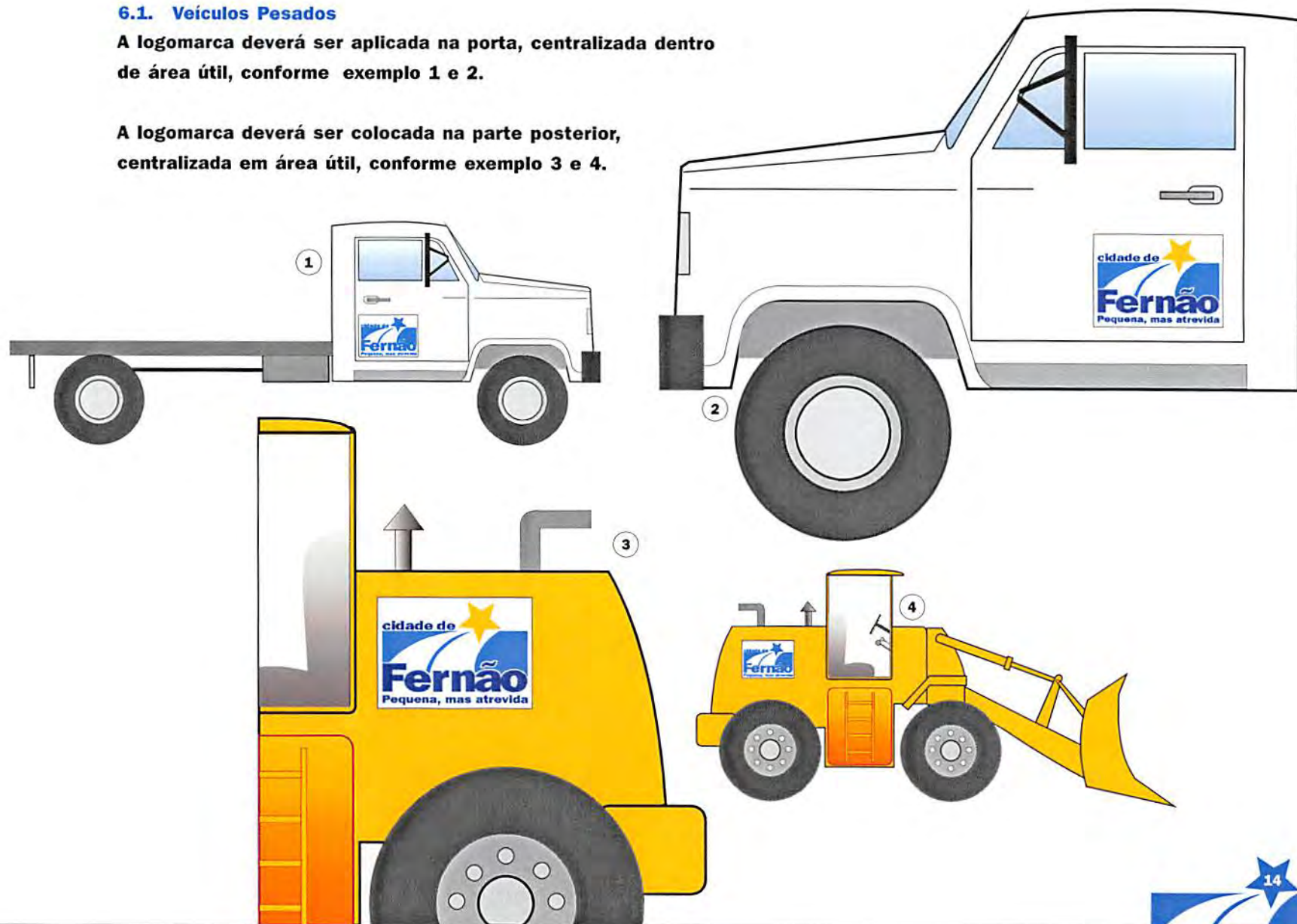


6. Frota

6.1. Veículos Pesados

A logomarca deverá ser aplicada na porta, centralizada dentro de área útil, conforme exemplo 1 e 2.

A logomarca deverá ser colocada na parte posterior, centralizada em área útil, conforme exemplo 3 e 4.



6.2. Veículos de Transporte Escolar

A logomarca deve ser aplicada nas laterais, traseiras e/ou portas dos veículos, centralizada, ocupando a maior área útil.



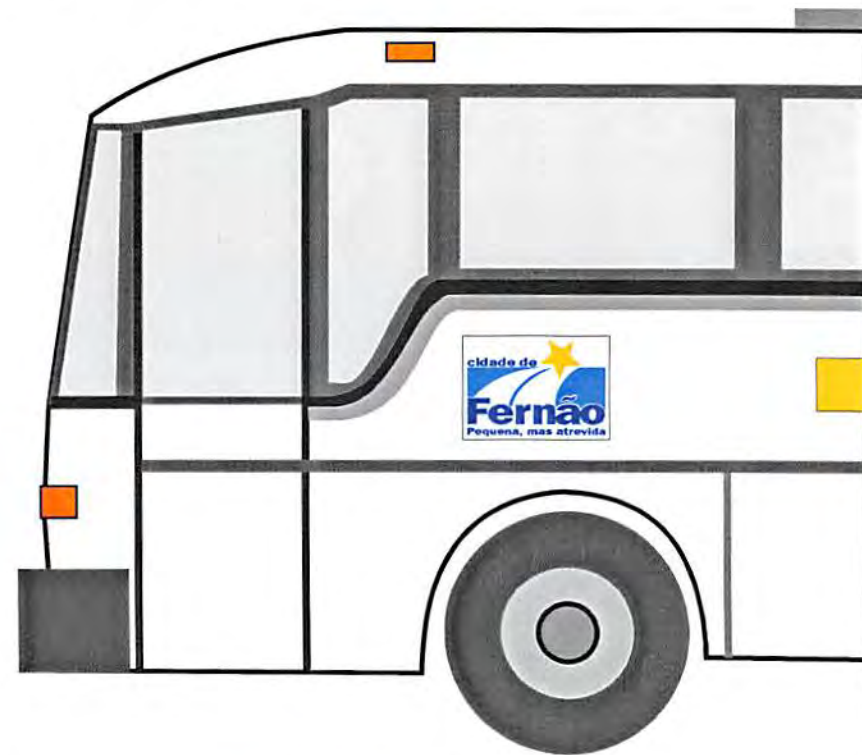
6.2. Veículos de Transporte Escolar

A logomarca deve ser aplicada nas portas do veículo, centralizada em área útil.



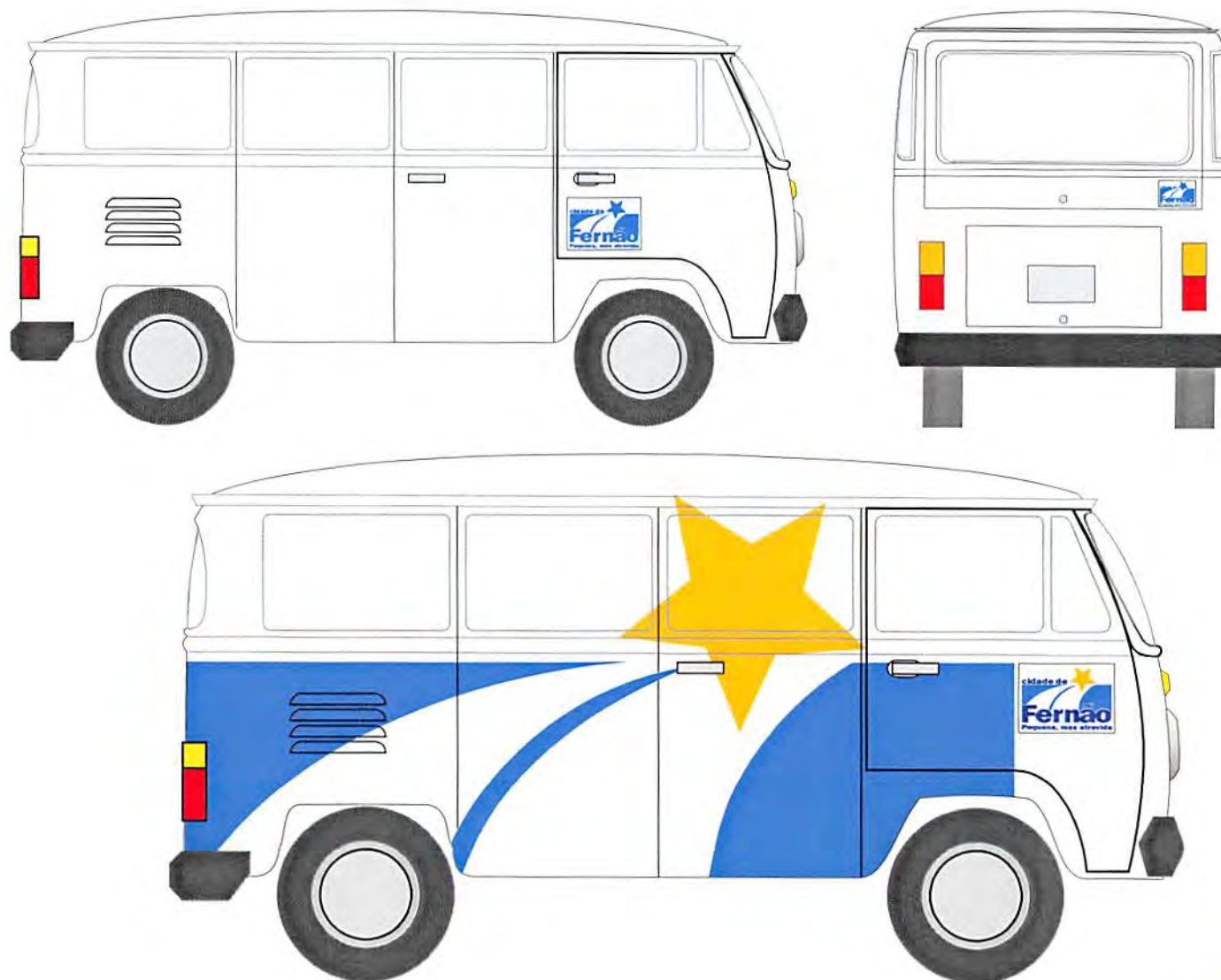
6.3. Veículos de Transporte Coletivo

A logomarca deve ser aplicada nas laterais e na parte traseira do veículo, centralizada em área útil.



6.4. Veículos Utilitários

A logomarca deve ser aplicada nas portas do veículo, centralizada em área útil e na parte traseira.



6.4. Utilitários em Veículos

A logomarca deve ser aplicada nas portas do veículo, centralizada em área útil e na parte traseira.



7. Aplicação da Logomarca em Prédios Municipais

Para a identificação dos prédios municipais utilizou-se a aplicação da logomarca a fim de atender o maior número de variáveis, já que o objetivo é a manutenção da identidade visual somada ao nome dos Departamentos ou Instituições.

7.1. Aplicação em edifícios (pinturas)

A aplicação deve ocorrer diretamente sobre a parede, utilizando-se a logomarca e a identificação do Órgão ou Departamento, obedecendo aos procedimentos estipulados neste manual.

A localização da logomarca nestes prédios deverá ser feita em locais próximos às áreas de acesso (portas e portões) e em locais que permitam sua visualização a longa distância.



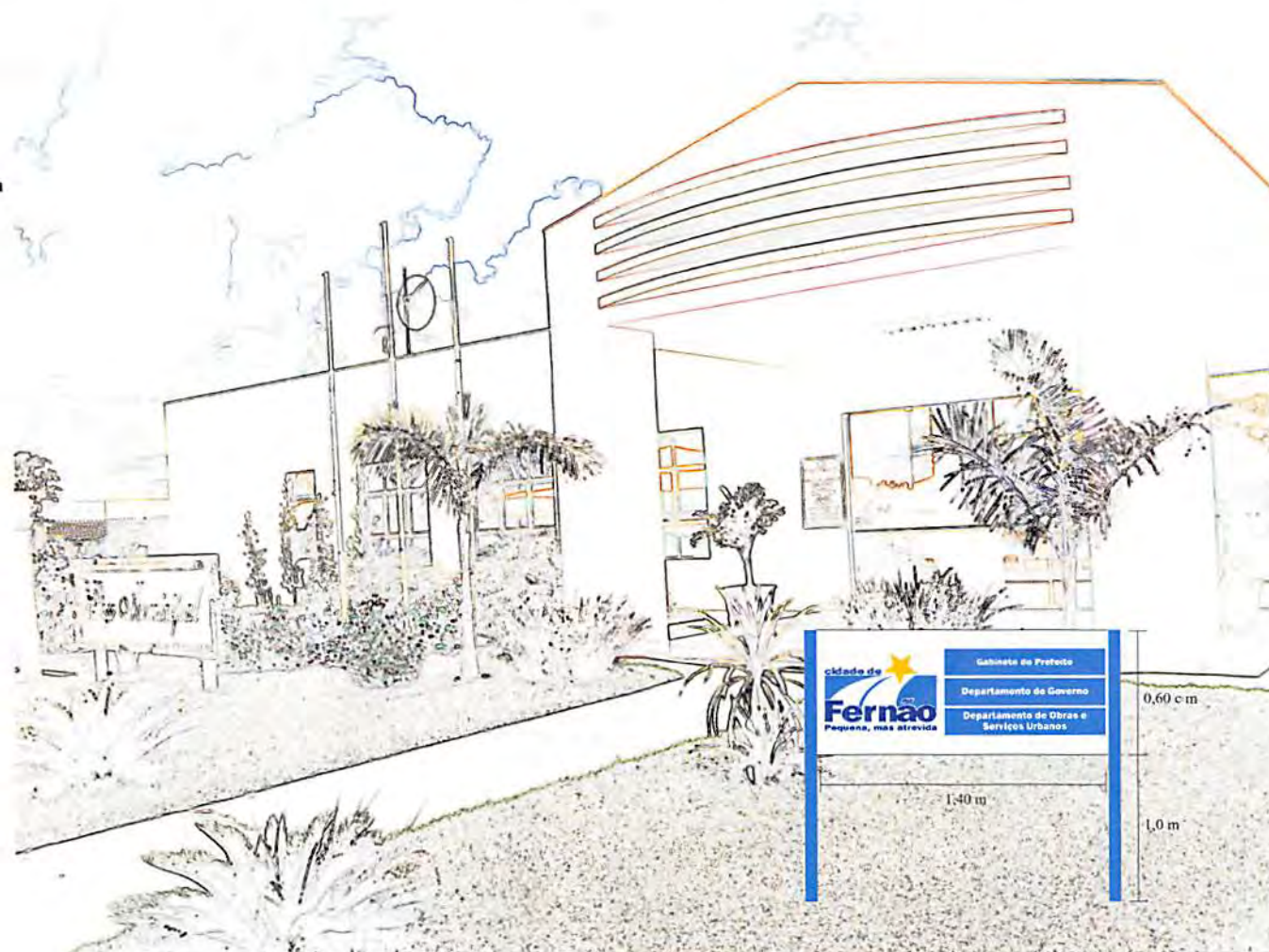
Imagem ilustrativa

7.2. Aplicação em edifícios (placas)

A aplicação da logomarca deverá ser feita em placas colocadas nas áreas de acesso externas de fácil visualização (portas e portões).

As placas terão fundo branco e a logomarca, reproduzida em suas cores originais.

Imagem ilustrativa



8. Placas e Outras Aplicações

A aplicação deverá ser feita dentro dos padrões pré-determinados no item 5 (assinaturas).

8.1. Placas de obras públicas

As placas devem ter sempre o formato retangular e com a medida mínima de 1,80 m x 1,20 m.

A logomarca deverá estar a esquerda, ocupando 1/3 da área útil, aplicada em fundo branco.

Do lado direito da placa deverá constar o assunto, os dados, o nome da construtora responsável e o valor da obra (conforme exemplo abaixo).

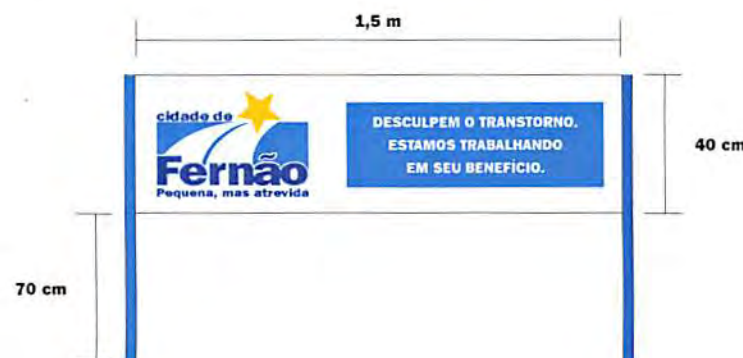
1,80 m	
 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Obra: CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL
	Valor do Investimento: Nº de Famílias Beneficiadas: Início: 00/00/00 Término: 00/00/00
Convênio: CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome e dados da Construtora Responsável
1,20 m	

8.2. Placas de sinalização para obras públicas

A logomarca deverá ser aplicada em fundo branco com as cores padrão, localizada do lado esquerdo.

A placa deverá conter o seguinte texto aplicado à direita da logomarca com letras brancas em fundo azul (100% Cyan):

“Desculpem o transtorno, estamos trabalhando em seu benefício”.



8.2. Placas de trânsito

A logomarca deverá estar localizada à esquerda.



8.4. Placas de inauguração

A logomarca deverá estar localizada no lado superior direito e o Brasão Municipal à esquerda, atendendo as especificações do item 11.1 deste manual, bem como as proporções previstas neste item, de altura do brasão e da logomarca.

Em caso de placas de materiais como concreto, metálico, acrílico e outros, estes deverão ser impressos em alto relevo.



8.5. Placas de futuras instalações

As placas de futuras instalações deverá possuir medidas de 2,50 m de largura por 1,50 m de altura.

A logomarca com a identificação do município deverá ser aplicada nas cores padrão e em fundo branco.

Deverá constar na placa o nome da futura instalação sob fundo cinza e o nome na construtora.



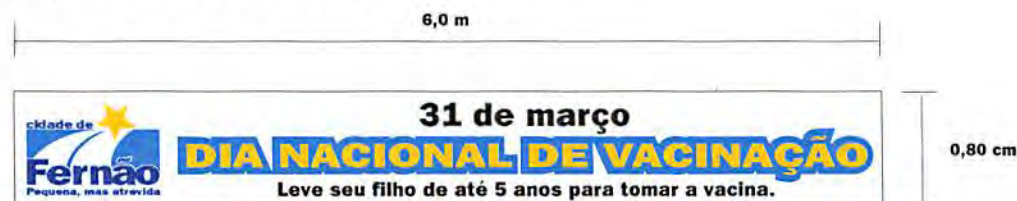
8.6. Outras aplicações

A logomarca do município também deverá ser aplicada em:
Faixas de Publicidade, Adesivo de Controle de Frota e Parada de Ônibus.

8.6.1. Faixas de Publicidade

Deverão ter medida mínima de 0,80 cm de altura por 4 metros de comprimento para colocação interna, e de 0,80 cm de altura por 6 metros para colocação externa, como pátios e ruas.

A colocação da logomarca deverá ser utilizada na forma horizontal, do lado esquerdo da faixa e nas cores padrão.



8.6.2. Cone de Sinalização



8.6.3. Adesivo para Controle de Frota

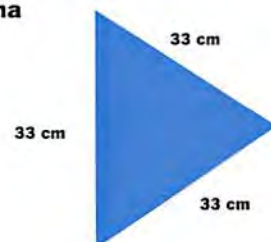
A colocação da logomarca deverá ser feita do lado esquerdo nas cores padrão. A medida do adesivo deverá ser de 27,5 cm x 10,5 cm.



8.6.4. Parada de Ônibus

Deverá ser confeccionada de forma triangular, a fim de que as informações fiquem visíveis de todos os ângulos. A logomarca será aplicada de forma horizontal entre o texto "PARADA DE ÔNIBUS" e o itinerário.

Vista de Cima



Vista de Frente



9. Padronização de Materiais Diversos

9.1. Pasta de eventos (medida fechada 22,5 cm x 32,5 cm)



9.2. Crachá de eventos (10,5 cm x 7,5 cm)

		IDENTIFICAÇÃO	
Nome			
Cargo			
Órgão			
Cidade		Estado	

9.3. Identificação de salas (32,5 cm x 15 cm)

	Sala de Reunião
---	----------------------------

9.4. Identificação de veículos terceirizados (50 cm x 20 cm)



9.5. Placas de patrimônio da Prefeitura (5,0 cm x 2,0 cm)

Modelo 1 - Alumínio



Modelo 2 - Papel Adesivo



9.6. Camiseta

Frente



Costas



Frente



Costas



9.7. Boné



9.8. Colete de segurança



Frente



Costas

10. Uniformes

10.1. Uniformes administrativos

Os uniformes administrativos poderão ser confeccionados em duas versões:

- 1) Calça de brim azul escuro e camisa polo branca com detalhes em azul nas golas;
- 2) Calça de brim azul escuro e camisa polo azul (100% Cyan) com detalhes e gola em branco.

Nos dois casos a logomarca será aplicada nas cores padrão no bolso da camisa.

Obs. A identificação do Setor ou Departamento será feita mediante crachá.



1ª versão



2ª versão

10.2. Uniformes operacionais

Os uniformes operacionais serão compostos de calça de brim na cor azul escuro e camisa branca com detalhes em azul no bolso e gola.

A logomarca será estampada no bolso da camisa nas cores padrão.

Nas costas da camisa constará a impressão do Departamento a que pertence o funcionário. As letras deverão estar na cor azul padrão e na fonte FrnkGothITC Hv Bt.



1ª versão



2ª versão

10.3. Uniformes escolares

Camiseta: Produzida em malha branca com a gola em azul padrão.

Obs. A logomarca deverá ser aplicada na frente, do lado esquerdo nas cores padrão.

Nas costas deverá ser impresso o nome da Escola, do Departamento de Educação e da cidade de Fernão.

Short: Deverá ser confeccionado em malha na cor azul padrão.



Frente



Costas

10.4. Uniformes escolares

Agasalho: Confeccionado em moleton na cor azul padrão.

A logomarca deverá ser aplicada na frente, do lado esquerdo, em branco (conforme modelo abaixo).

Nas costas deverá ser impresso o nome da Escola, do Departamento da Educação e da cidade de Fernão.

A calça também deverá ser na cor azul padrão.



Frente



Costas

11. Formulários e Impressos

Para estabelecer uma identidade visual, os materiais impressos em geral (formulários, papel de carta, envelopes, cartões de apresentação e outros) deverão utilizar a logomarca. Sua colocação sempre deverá obedecer as normas de utilização para que não se perca a padronização proposta.

11.1. Cartão de visita, papel de carta, envelope, crachá e impressos

A posição para fixação da logomarca em impressos é no lado superior esquerdo.

A reprodução colorida utiliza a cor padrão definida na página 9 deste manual.

O restante do texto deverá ser reproduzido em preto.

No caso do papel de carta, a aplicação da logomarca será feita do lado superior direito, acompanhada do Brasão Municipal aplicado do lado superior esquerdo em suas cores originais.

Cartão de visita (9,5 cm x 5,5 cm)



Papel de carta vertical (21 cm x 29,7 cm)



Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021 - E-mail: pmfernao@yahoo.com.br

Papel de carta horizontal (21 cm x 29,7 cm)



Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: pmfernao@yahoo.com.br

Envelope ofício (23 cm x 11,5 cm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: pmfernao@yahoo.com.br

SELO

Envelope saco - frente (35,5 cm x 26 cm)



Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: pmfernao@yahoo.com.br

Envelope ½ saco - frente (26 cm x 19 cm)



Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: pmfernao@yahoo.com.br

Carnê de impostos - ISS

Frente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO**



DEPARTAMENTO DE GOVERNO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão - SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel/Fax: (14) 3273-1004/3273-1021/3273-1016/3273-1041 - E-mail: pmfernao@yahoo.com.br

Interno

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO					
							FORMA DE PAGAMENTO
NOME DO CONTRIBUINTE							
ENDEREÇO					CPF	CIDADE	EST.
ATIVIDADE						CÓDIGO	
Nº DA INSCRIÇÃO	ALÍQ. INC.	QT. PARC.	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO	EMOLUMENTOS	Nº CARNE	

Carnê IPTU

Exemplo Ilustrativo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO

IPTU
2003

Interno



Frente



IPTU

2003

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO

Atrás

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão - SP - CEP 17455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel/Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1041 - E-mail: fernao.hlv@terra.com.br

Pasta azul (49 cm x 32,5 cm)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO**
PEQUENA, MAS ATREVIDA
ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: _____

EXERCÍCIO DE _____ PROCESSO Nº _____

INTERESSADO: _____

ASSUNTO: _____

Pasta branca - externo (24,5 cm x 32,5 cm)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO**

PEQUENA, MAS ATREVIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: _____

EXERCÍCIO DE 20 _____ PROCESSO Nº _____

INTERESSADO: _____

ASSUNTO: _____

DATA DE ABERTURA: _____ HORA: _____

PROPOSTANTES: _____

EMPRESA (s) VENCEDORA (s): _____

Nº EMPENHO (s): _____

[illegible]

Ficha de controle de veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO Ficha de Controle de Veículo

**VERIFIQUE SEU
VEÍCULO ANTES
DA VIAGEM**

Item de Custo: _____

Veículo: _____

Data	Motorista Crachá Nº	Centro de Custo	Motivo	Destino	Kilometragem	
					Inicial	Final

Data	Ocorrência

modelo ilustrativo

Atestado médico



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO**
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO
Rua José Bonifácio, 174 - Centro - Fernão/SP
Fone: (14) 3273-7176 / 3273-1019 - Fax: (14) 3273-1019

ATESTADO

ATESTO QUE

NECESSITA DE(.....)

DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO, A PARTIR DESTA DATA POR MOTIVO DE DOENÇA.

FERNÃO, DE DE

Este atestado é válido para as finalidades previstas no Artº 88 do RGPS,
aprovado pelo Decreto Nº 60.501 de 14/03/67 e será expedido para
justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

modelo ilustrativo

Receituário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO
Rua José Bonifácio, 174 - Centro - Fernão/SP
Fone: (14) 3273-7176 / 3273-1019 - Fax: (14) 3273-1019

RECEITUÁRIO



Data

modelo ilustrativo

Cartão de atividades - interno (Frente)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO**

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO

Rua José Bonifácio, 174 - Centro - Fernão/SP
Fone: (14) 3273-7176 / 3273-1019 - Fax: (14) 3273-1019

CONTROLE DE HIPERTENSÃO E DIABETES

Nome:.....

N.º da Família: DN: Sexo:

Endereço:

Fone:

PORTADOR DE: () DIABETES TIPO

() HIPERTENSÃO ARTERIAL

() OUTRAS

OBS.:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO**

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO

Rua José Bonifácio, 174 - Centro - Fernão/SP
Fone: (14) 3273-7176 / 3273-1019 - Fax: (14) 3273-1019

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO

Nome:

N.º da Família: Fone:

Data de Nasc.: Sexo.:

Endereço:

Bairro:

DRS - IX - MARÍLIA

TRAZER O CARTÃO NO RETORNO

modelo ilustrativo

Cartão de atividades - interno (Verso)

[illegible][illegible]**modelo ilustrativo**

Ficha de Atendimento Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

N.º FAMÍLIA		DATA NASC.		SEXO		DATA DO ATENDIMENTO	
				() MASC. () FEM.			
NOME							
END.							
Tipo de Atendimento:							
02. () Primeira Consulta				03. () Consulta de Retorno		01. () Pronto Atendimento	
Diagnóstico:							
PROC.		CBO		ANO			
PROC.		CBO		ANO			
PROC.		CBO		ANO			
PROC.		CBO		ANO			
Encaminhamento:							
() Retorno na mesma unidade		() Encaminhamento para Programa		() Urgência/Emergência		() SADT	
() Alta		() Internação na Unidade		() Ambulatorial Especializada			
() Óbito		() Ambulatorial Básica		() Internação outra Unidade			
CRM							
ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL				ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL			

Envelope saco (36 cm x 25,7 cm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

N.º DA FAMÍLIA _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CNS: _____

DATA DA MATRÍCULA: _____

DRS IX - MARÍLIA

Requerimento - (29,7cm x 21,5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO

**Espeço reservado
para texto**

Fernão _____ de _____ de _____

Requerente

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/NF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: pmfernao@yahoo.com.br

Requisição de combustível (17 cm x 10 cm)

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL			
CENTRO DE CUSTO	DATA	HORÁRIO ABASTECIMENTO	
ITEM DE CUSTO	PLACA		
PRODUTO	QUANTIDADE DE LITROS		
KM / HORA ATUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ATUAL	
MOTORISTA	FORNECEDOR	NOME DO MOTORISTA	

Outdoor



12. Conclusão

Para garantir uma perfeita padronização visual da logomarca da Prefeitura Municipal de Fernão é importante que haja uma conscientização de todos na preservação das normas de identificação visual apresentadas neste manual.

O mais importante, porém, é que realmente encaremos esta padronização como o início de uma uniformização das normas e procedimentos para o desenvolvimento de um trabalho consciente, estabelecendo assim uma “identidade” para o município.

Criação e adaptação: id comunicação
Endereço: Rua Santos Dumont 424, sala 12 - Centro
CEP 19806-061
Cidade: Assis Estado: SP
Tel: (18) 3323 2338
E-mail: idmail@uol.com.br

"Construa, desde já, uma relação de confiança e de credibilidade com a sua cidade. Revele-se, imponha uma marca de trabalho, mobilize apoio e engaje a sociedade em seu projeto político."

Prof. Gaudêncio Torquato